



**PEDIDO DE ACESSO A REGISTOS CLÍNICOS
POR PESSOAS SINGULARES**
FORMULÁRIO DE USO EXCLUSIVO E
OBRIGATÓRIO PARA ADVOGADOS

Exmo. Senhor
Responsável pelo Acesso à Informação
(Artigo 9º da Lei nº 26/2016. de 22 de Agosto)
Dr. Luís Basto

A preencher pelos nossos serviços

Nº PIC: _____

Data da Entrada: ____/____/____

SAÍDA – REMESSA AO REQUERENTE

Refº/GAIC: _____

Data da Saída: ____/____/____

1. Identificação do Utente

N.º Processo Hospitalar: _____

Nome _____

Documento de Identificação Pessoal: BI CC Passaporte N.º: _____

SNS N.º: _____ Data Nascimento: ____/____/____

Residente em _____

Cód. Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Contacto Telefónico: _____ Endereço Eletrónico: _____@_____

2. Requerente

Nome: _____

Cédula Profissional N.º: _____

Domicílio Profissional _____

Cód. Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Contacto Telefónico: _____ Endereço Eletrónico: _____@_____

3. Legitimidade para o Pedido

Em anexo envio, em suporte digital, procuração explícita e específica, com poderes para solicitar e ter acesso aos registos clínicos do titular acima mencionado, indicando a finalidade dos mesmos e o tipo de informação a que estou autorizado a aceder, nos termos da alínea a), do n.º 5, do artigo 6º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, e manifestação inequívoca, por parte do titular dos registos clínicos, em como o acesso consentido é exercido sem intermediação médica, nos termos do n.º 1, do artigo 7º, da citada Lei. Os termos da procuração são os aprovados no convénio assinado em 03/04/2018, entre a Ordem dos Advogados e o Hospital de Braga, estando o original da mesma arquivada no meu escritório.

4.

Na qualidade de Advogado, vem requerer a V. Exa. se digne autorizar o acesso à informação clínica de que é titular o utente supra-identificado, ao abrigo do **disposto na Lei nº 26/2016, de 22 de agosto**.

Registo de Entrada no Serviço de Urgência Episódio N.º _____ Data: ____/____/____

Certificado de Óbito Cópia de Exames Imagiológicos: em CD¹ Relatórios

Cópia de Exames Analíticos¹ Relatórios de Alta Hospitalar

Outros. Especifique: _____

5. Documentos que Anexa

6. Tipo de Resposta (modo de envio)

Fica condicionado à capacidade de resposta do Hospital, sendo que o requerente, preferencialmente, opta por:

- Em mão, com prévio contacto telefónico do Gabinete de Acesso à Informação Clínica – GAIC
- Por via eletrónica, para o email profissional indicado pelo requerente
- Via postal, para o domicílio profissional indicado pelo requerente

Na sequência do pedido, e após o registo do mesmo, o requerente vai ser informado do número que foi atribuído ao seu pedido. Sempre que necessitar de qualquer esclarecimento, deve indicar o número do pedido de esclarecimento por via eletrónica para gaic@hospitaldebraga.pt.

Qualquer pedido de esclarecimento, pode ser feito para os telefones 253 027 073 ou 964 069 077, incluindo sábados, domingos e feriados.

Pede deferimento, nos termos da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto,

Braga, ____ de _____, de _____.

Assinatura em conformidade com o sistema de certificação digital em uso na Ordem dos Advogados.

(uma vez assinado digitalmente, o pedido deverá ser remetido para gaic@hospitaldebraga.pt).

Despacho(s) intercalar(es) do RAI:

- Para o Arquivo Clínico:
- Facultar fotocópia do(s) episódio(s) de Serviço de Urgência N.º(s) _____
- Processo Clínico N.º _____ Processo Radiológico N.º _____
- Para o(s) Senhor(es) Diretor(es) do(s) Serviço(s):
- Ao Senhor Diretor do Serviço de: _____
- Ao Serviço de Imagiologia para facultar a cópia em suporte digital relatórios dos registos radiológicos com relatório respeitantes ao Processo/ HB N.º _____.

O Responsável pela Acesso à Informação,

(Luís Basto)

Data: ____/____/____

(Anexo B)

Procuração para acesso a informação de saúdeⁱ, nos termos da Lei 26/2016, de 22 de Agosto

Nome completo, _____ portador do cartão de cidadão com o número _____, utente do SNS com o número _____, residente em _____ Código postal _____-_____, **vem, pelo presente instrumento, de forma explícita e específica, nos precisos termos e fins da alínea a), do número 5, do artigo 6º, da Lei nº 26/2016, de 22 de agosto, autorizar** o Senhor Dr. _____, advogado, portador da cédula profissional com o número _____, com domicílio profissional em _____, Código postal _____-_____, **a requerer** ao Responsável pelo Acesso à Informaçãoⁱⁱ do Hospital de Braga, **todo e qualquer registo clínico de que sou titular e que esteja à guarda legal e institucional do referido hospital**, quer se trate de um relatório clínico, cópias de registos clínicos, cópias de Meios Complementares de Diagnóstico de Imagem, ou analíticos, **com o fim de utilizar em processo judicial ou extra-judicial.**

Manifesto ainda, de forma inequívoca, enquanto titular dos registos clínicos que por se referirem à minha pessoa a lei determinou serem minha propriedadeⁱⁱⁱ, **que o acesso autorizado ao meu mandatário aqui identificado, é para ser exercido sem intermediação médica**, no respeito pela autonomia da minha vontade e da boa doutrina do número 1, do artigo 7º, da lei citada em epígrafe.

A autorização aqui conferida, implica que o acesso permitido deve ser escrupulosamente respeitado, não podendo o meu mandatário utilizar os meus registos clínicos para um fim diverso ou incompatível com a finalidade aqui expressa e explícita, sob pena de responsabilidade por danos e responsabilidade nos termos legais.

_____, em _____

O titular da Informação de Saúde e Mandante

i A informação de saúde abrange todo o tipo de informação directa ou indirectamente ligada à saúde, presente ou futura, de uma pessoa, quer se encontre com vida ou tenha falecido, e a sua história clínica e familiar.

In artigo 2º, da Lei nº 12/2005, de 26 de Janeiro

ii Cada órgão ou entidade referida no n.º 1 do artigo 4.º deve designar um responsável pelo cumprimento das disposições da presente lei, a quem compete nomeadamente organizar e promover as obrigações de divulgação activa de informação a que está vinculado o órgão ou a entidade, acompanhar a tramitação dos pedidos de acesso e reutilização e estabelecer a articulação necessária ao exercício das competências da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, doravante designada por CADA.

In artigo 9º, da Lei nº 12/2005, de 26 de Janeiro

iii A informação de saúde, incluindo os dados clínicos registados, resultados de análises e outros exames subsidiários, intervenções e diagnósticos, é propriedade da pessoa, sendo as unidades do sistema de saúde os depositários da informação (...)

in nº 1, do artigo 3º, da Lei nº 12/2005, de 26 de Janeiro

Confirmei a identidade do mandante e na qualidade de mandatário e advogado certifico a mesma.

Assinatura

(Em conformidade com o sistema de certificação digital em uso na Ordem dos Advogados
